

Marcos Antonio Barroso Cerqueira	1ª Defensoria Pública de Capitão Poço
David Oliveira Pereira Da Silva	1ª Defensoria Pública Cível/Crim de Bragança
Graziela Paro Caponi	1ª Defensoria Pública de Viseu
Rodrigo Souza Da Silva	1ª Defensoria Pública de São Félix Do Xingu
Rogério Siqueira Dos Santos	1ª Defensoria Pública de Santana Do Araguaia
Kelly Aparecida Soares	1ª Defensoria Pública Criminal de Parauapebas
Valdecir Dias Simão	1ª Defensoria Pública de Canaã dos Carajás

Art. 2º Ficam mantidas as acumulações assentadas na PORTARIA nº 561/2021/GGP/DPG e eventuais alterações.

Art. 3º Os(as) Defensores(as) Pública(as) mencionado(as) no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 32 da Lei Complementar 054/2006.

Art. 4º Os efeitos administrativos decorrentes da remoção de que trata o art. 1º desta PORTARIA serão válidos a partir do efetivo exercício dos (as) Defensores (as) Públicos (as) em sua nova titularidade, comprovado mediante certidão emitida pela Corregedoria Geral.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 841974

PORTARIA Nº 508/2022/GGP/DPG, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII e art. 48, § 2º, todos da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o disposto no Art. 1º da Resolução CSDP Nº 154, de 14 de março de 2016, alterada pela Resolução CSDP nº 274, de 10 de maio de 2021; Considerando o Processo Nº 578/2022 - CSDP (PAE 2022/793233); Considerando que o Conselho Superior da Defensoria Pública, na 244ª sessão ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2022, à unanimidade, aprovou o pedido de afastamento do Defensor Público LUIS CARLOS LIMA DA CRUZ FILHO para cursar Mestrado na Universidade de Lisboa; RESOLVE:

Autorizar o Defensor Público LUIS CARLOS LIMA DA CRUZ FILHO, ID. funcional nº 57234665, a se afastar de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 01 (um) ano, de 19.09.2022 a 18.09.2023, para cursar atividade de Mestrado na Universidade de Lisboa, em Portugal, observadas as condições constantes da Resolução CSDP Nº 154, de 14 de março de 2016.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 841963

PORTARIA Nº 507/2022/GGP/DPG, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; RESOLVE:

Manter as designações dos (as) Defensores (as) Públicos (as) listados na tabela abaixo pelo período de 01 (um) ano, bem como as acumulações assentadas na PORTARIA nº 561/2021/GGP/DPG e eventuais alterações.

Defensor(a) Público(a)	Órgão de atuação	Acumulações
Arclébio Avelino da Silva	2ª DP Criminal de Redenção	XXX
Márcio Alves Figueira	2ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel	3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel (5%)
Ana Cláudia da Silva Cabral	1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel	3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Santa Izabel (5%)
Walbert Pantoja de Brito	1ª DP de Mosqueiro	XXX
Roberta Oliveira Moreira	3ª DP Cível/Infância e Juventude de Abaetetuba	XXX
Graziela Paro Caponi	3ª DP Cível/Criminal de Bragança	XXX
Rodrigo Souza da Silva	1ª DP Cível de Paragominas	2ª Defensoria Pública Cível de Paragominas Defensoria Pública de Tomé Açu Defensoria Pública de Mãe do Rio (30%)

Anamélia Silva Ferreira	8ª Defensoria Pública Criminal	XXX
Maurício Pereira dos Santos	2ª DP Criminal de Paragominas	XXX

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 841966

PORTARIA Nº 506/2022/GGP/DPG, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1040159; Considerando os termos da PORTARIA nº 505/2022/GGP/DPG, de 16.08.2022; RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade de Gabinete – GAG, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base, à servidora pública ROSILENE TEIXEIRA ALVES, ID Funcional nº 57205267, a contar de 16 de agosto de 2022, nos termos do Art. 17, I, alínea “a”, da Lei Nº 8.107, de 19 de fevereiro de 2015 (PCCR).

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 841463

PORTARIA Nº 511/2022/GAB/DPG, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/17591; RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 555/2021/GAB/DPG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no dia 23 de novembro 2021, Diário Oficial nº 34.773, que designou a Defensora Pública ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CALDAS, ID. Funcional nº 80845828, para a 8ª Defensoria Pública Defesa do Consumidor.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 842013

PORTARIA Nº 49/2022-GAB/DPG, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento de 2022 da Defensoria Pública para o Terceiro Quadrimestre do Exercício em vigor.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas aos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes na Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; CONSIDERANDO ainda, que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabiliza a gestão fiscal a cada um dos Poderes constituídos, a Defensoria Pública; CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos Recursos Públicos. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Defensoria Pública para o Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

I- ANEXO 1 - A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários em conformidade a da Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021;

II- ANEXO 2 - O cronograma de execução mensal de desembolso das despesas à conta dos recursos do Tesouro Estadual e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade a da Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021

Art. 2º As quotas orçamentárias mensais que trata o ANEXO 1 do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), pela própria Defensoria Pública.

Art. 3º As alterações nos ANEXOS 1 e 2, constantes nos Incisos I e II dos Artigo 1º, serão aprovados pela PORTARIA do Defensor Público Geral, devendo ocorrer ao final de cada bimestre, se necessário, observando:

I- A disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;

II- O encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º Os créditos suplementares autorizados em função dos artigos específicos da Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021, serão incluídos no mês de sua aprovação no ANEXO 1 do Artigo 1º - Programação das Quotas Orçamentárias mensais, por meio de PORTARIA e por ato próprio do Defensor Público;

Art. 5º Esta PORTARIA terá efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 1º de setembro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará